

LINHAS ORIENTADORAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO 2026

I — Enquadramento

Ao abrigo e para dar cumprimento ao disposto nas alíneas h) e i) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral, em reunião realizada em **29 de janeiro**, definiu as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento e as linhas orientadoras do planeamento e da execução, pela Diretora, das atividades no domínio da ação social escolar, para o ano económico de 2026.

Considerando que o orçamento deve traduzir, em linguagem financeira, as opções tomadas em sede de Plano Anual de Atividades (PAA), e tendo em conta que os vencimentos e gratificações são integralmente assegurados pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação ou pela Câmara Municipal de Gondomar, no caso do pessoal não docente, importa analisar as verbas das restantes dotações, nomeadamente as provenientes:

- do Orçamento do Estado — despesas correntes e de capital;
- do orçamento de dotações com compensação em receita — receitas próprias (FF 513);
- do Programa Operacional Portugal 2030 (FF 443);
- das verbas decorrentes da transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (contrato interadministrativo).

Nos termos da legislação em vigor, a atribuição e o funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar regem-se pelos princípios da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social, com vista a assegurar o exercício efetivo do direito ao ensino e à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar (artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2009).

Estes apoios têm como principais objetivos a prevenção da exclusão social e do abandono escolar, bem como a promoção do sucesso escolar e educativo, garantindo que todos os alunos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, cumpram a escolaridade obrigatória e tenham a possibilidade de concluir com sucesso o ensino secundário, em qualquer das suas modalidades (artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 55/2009).

Constituem modalidades de apoio no âmbito da ação social escolar os apoios alimentares, os transportes escolares, o alojamento, os auxílios económicos, a prevenção de acidentes e o seguro escolar (artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/2009). Os critérios e regras para a atribuição destes apoios podem igualmente ser utilizados para regular e diferenciar o acesso a outros recursos educativos.

II — Linhas orientadoras para a elaboração do orçamento

Tendo em conta o exposto, o Conselho Geral define, para a elaboração do orçamento de 2026, as seguintes linhas orientadoras, visando assegurar as verbas necessárias ao funcionamento da escola em todas as suas vertentes:

1. Qualidade dos serviços prestados à comunidade educativa

- Assegurar a manutenção e a modernização dos recursos logísticos, nomeadamente mobiliário e equipamentos audiovisuais, multimédia e informáticos, colocados à disposição das estruturas de orientação educativa, dos serviços especializados de apoio educativo e dos serviços administrativos;
- Rentabilizar a planificação e o desenvolvimento das atividades escolares, envolvendo a informação, o tratamento de dados e a comunicação;
- Promover a valorização das condições de ensino e a implementação do Plano de Ação para o Desenvolvimento Digital das Escolas.

2. Funcionamento e segurança

- Garantir todos os encargos inerentes ao funcionamento da escola, imprescindíveis à sua atividade regular;
- Assegurar o cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança de pessoas e bens, nomeadamente no que respeita às medidas de autoproteção e aos sistemas de alarme de intrusão.

3. Plano de atividades

- Consignar as verbas necessárias à concretização do Projeto Educativo e à realização das atividades previstas no Plano Anual de Atividades;
- Participar o desenvolvimento do plano de atividades, dando prioridade às que assegurem o desenvolvimento das atividades curriculares e investindo igualmente naquelas que contribuam para a melhoria das aprendizagens, a prevenção do abandono escolar, do absentismo e da indisciplina, bem como para o reforço da relação escola-família e da ligação à comunidade.

4. Instalações

- Garantir a conservação das instalações e dos espaços exteriores, promovendo simultaneamente a manutenção e a melhoria das condições de estudo, trabalho e convívio;
- Prever verbas que contribuam para a criação de um ambiente escolar acolhedor, atrativo e promotor do sucesso educativo, tendo em vista a captação de novos alunos;
- Assegurar a manutenção, reparação e recuperação dos equipamentos desportivos, promovendo a prática desportiva em condições adequadas de higiene e segurança;
- Maximizar as condições de conforto e bem-estar de toda a comunidade escolar.

5. Apoio socioeducativo

- Garantir verbas que permitam a adoção de medidas promotoras da igualdade de oportunidades no acesso e no sucesso escolares, nos termos da Lei de Bases do Sistema Educativo;
- Assegurar que os alunos economicamente mais carenciados possam participar em atividades, aceder a equipamentos didáticos e beneficiar de apoios socioeconómicos e educativos em igualdade de circunstâncias com os restantes, desde que assegurada a adequada utilização dos apoios concedidos.

III — Medidas complementares

Com vista a uma execução eficiente do orçamento, após a sua aprovação, propõe-se ainda a adoção das seguintes medidas complementares:

- a) Promoção de projetos e atividades de enriquecimento curricular e educativo que recorram a fontes de financiamento nacionais e da União Europeia, bem como ao estabelecimento de parcerias com a autarquia local e outras entidades públicas e privadas;
- b) Implementação de medidas de combate ao desperdício e de racionalização de recursos, promovendo os princípios de reduzir, reutilizar, reciclar e recuperar;
- c) Divulgação e publicitação dos documentos necessários à garantia da transparência do orçamento e da sua execução.

S. Pedro da Cova, 29 de janeiro de 2026

A Presidente do Conselho Geral

Maria João Martinho Melita Antunes